

## DESPACHO N.º 024/ARES/2020

De 01 de julho de 2020

**Objeto:** Acreditação e registo de ciclo de estudos - Licenciatura em Engenharia Informática na Universidade Lusófona de Cabo Verde.

### Considerando:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº 12/2015, de 24 de fevereiro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), *a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;*
2. A **COFAC – Cooperativa de Formação e Animação Cultural, CRL**, na qualidade de Entidade Instituidora, solicitou, a acreditação e registo do ciclo de estudos do curso de **Licenciatura em Engenharia Informática**, na **Universidade Lusófona de Cabo Verde (ULCV)**, no ano académico 2016/2017, nos termos da lei;
3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N.º DE HORAS		N.º DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
INFORMÁTICA	1895	4480	160
MATEMÁTICA	375	924	33
CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO	150	364	13
GESTÃO	120	280	10
FÍSICA	120	280	10
LÍNGUAS	120	280	10
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	45	112	4
<b>Total</b>	<b>2875</b>	<b>6720</b>	<b>240</b>

4. Consta nos arquivos da ARES, uma nota, com o n.º **99/DG/16**, de 09 de junho, emitida pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES), nos termos dos n.º 1 e 2 do artigo 79º, do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 07 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES), que comprova que o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

**Assim:**

A ARES, certifica nos termos da nota referida supra, para todos os efeitos legais, que o ciclo de estudos: **Licenciatura em Engenharia Informática**, da ULCV, que vem funcionando desde o ano académico **2016/2017**, preenche os requisitos para o devido registo e funcionamento.

Cidade da Praia, 01 de julho de 2020

O Presidente do Conselho de Administração da ARES



/ João Manuel Livramento Dias da Silva /

O Presidente do Conselho  
de Administração